



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2025**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) MONITOR DO PIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal da contratação de 01 (um) Monitor do PIM (40 horas semanais), na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, nos termos da Lei Municipal n.º 2471/2010, 2473/2010 e Leis posteriores.

**Art. 2º** - A contratação autorizada no artigo anterior da presente Lei será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93 e terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se persistir a necessidade, podendo, no entanto, ser rescindida antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Parágrafo Único** - Ao contratado com base na Presente Lei será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida na Lei Municipal 2471/2010 e suas alterações.

**Art. 3º** - Para a contratação será realizada uma nova seleção pública para a contratação emergencial, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de janeiro de 2.025.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 012/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(a) Vereadores(a):**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade de contratação emergencial de um (01) Monitor do Programa Primeira Infância Melhor, cargo criado pela Lei Municipal n.º 2.471/2010, uma vez que não há servidores efetivos para o cargo e no último Concurso Público realizado pelo Município, ninguém foi aprovado.

O Programa Primeira Infância Melhor – exige a contratação de equipe mínima para execução e atendimento de 100 (cem) metas envolvendo crianças de 00 a 03 anos e gestantes, com previsão de 01 (um) Monitor 40 horas semanais. O Município ainda está recebendo 100% dos recursos, pois a equipe do CRAS está assumindo o cadastramento e algumas funções que competem para o Monitor, para não deixar o trabalho sem monitoramento.

Contudo, há necessidade de contratação para complementar a equipe com o processo de seleção, visando cumprir com as exigências do programa e a não perda de recursos, além de sobrecarregar outros servidores com as atribuições do Monitor do PIM.

As despesas de contratação serão custeadas pela dotação orçamentária em vigor na Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS, 10 de janeiro de 2.025.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8EY

747

ZQX

Y0M